



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 46  
DE 10 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Tomar do Geru/SE e dá outras providências.

**Considerando** a urgente necessidade de recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, nos termos da regra estampada no art. 2ª da Lei Municipal 478/2005

**Considerando** as indicações dos membros representações da sociedade civil apresentadas até esta data.

**Considerando** as indicações dos membros representações do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, valendo-se, para produção deste ato, por analogia, da força do art.79, da Lei Orgânica do Município, e, especialmente, da Lei Municipal nº 478/2005, de 18 de outubro de 2005, que trata dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomar do Geru/SE

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**, os seguintes membros:

**I - Representantes do Executivo Municipal:**

Titular: KATIA SUZIANE LIMA SILVA COSTA

Suplente: ÉRICA LUTYGARD RODRIGUES DE ARAGÃO

Titular: LUCILEIDY SOARES CLEMENTINO SANTANA

Suplente: ANDERSON SANTOS OLIVEIRA

Titular: GICELIA MARIA DE JESUS

Suplente: MARIA SOCORRO FRANCISCA DOS SANTOS

**II - Representantes das Organizações Populares:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO**

Titular: JOSEFA OLIVEIRA DOS SANTOS ALEXANDRE - **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tomar do Geru**

Suplente: NUNES DOS SANTOS ALEXANDRE - **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tomar do Geru**

Titular: DIOMONE JESUS SILVA VIANA – Igreja Adventista da Promessa

Suplente: MARIA JOSE COUTINHO DO NASCIMENTO – Igreja Batista

Titular:<sup>1</sup> (Igreja Católica)

Suplente:<sup>2</sup> (Igreja Católica)

**Art. 2º** - Os Membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico do município [www.tomardogeru.se.gov](http://www.tomardogeru.se.gov) e no Diário Oficial.

Tomar do Geru, 10 de abril de 2018.

Georje Soares Clementino  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria GP 133/2018

<sup>1</sup> Aguardando indicação

<sup>2</sup> Aguardando indicação